



CONGRESSO NACIONAL

MPV-457

00038

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 457/09
------	--

autor Deputado Vitor Penido - DEM	Nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

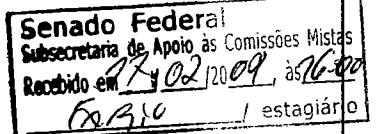
Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória 457/09 a seguinte redação, acrescida do § 8º do art. 96:

“Art. 1º Os arts. 96 e 102 da Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96.
.....

§ 8º O parcelamento de que trata este artigo não alcança dívidas contraídas durante o mandato anterior dos Prefeitos reeleitos para o período de 4 (quatro) anos iniciado em 1º de janeiro de 2009.” (NR)

“Art. 102. (Igual à MP)



JUSTIFICATIVA

O parcelamento proposto pelo Poder Executivo é oportuno, haja vista o agravamento da crise econômica global e a consequente deterioração da situação financeira de nossos municípios. Entendo, contudo, que essa possibilidade de alívio financeiro não pode se prestar a encobrir más administrações, a premiar maus pagadores. Não são raros os casos de prefeitos que gastam quantias enormes com publicidade e propaganda, além de outros gastos de natureza supérflua, para depois alegarem não ter recursos suficientes para recolher as contribuições sociais dos funcionários municipais. Desse modo, proponho mecanismo que impossibilite tais prefeitos de usufruírem da prerrogativa de parcelamento de que trata a MP.

PARLAMENTAR

